

19 45



Superior Tribunal Militar

ARQUIVO

NÚMERO-----73

Nome WILSON MARTINS DA SILVA, soldado do 11º Regimento de Infantaria.

1a. Auditoria da 1a. D.I.E.

DESERÇÃO

AUDITOR: ADALBERTO BARRETO, Tenente Coronel

1a. Auditoria da 1a. D.I.E.

Estacionamento em Alessandria - Italia

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR



14

ex 12



Força Expedicionária Brasileira

JUSTIÇA MILITAR

^{1ª} AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

N. 73

19 45

Auditor

Tem. Cel. Adelberto Barretto

Escrivão

3.º Ten. Ary A. Romero

Promotor

Cap. Orlando M. Ribeiro da Costa

Acusado :

Wilson Martins da Silva

soldado do 11.º R.I.

Crime :

deserção

Art.

165

C. P. M.

AUTUAÇÃO

Fos dezoito dias do mês de junho do ano de
mil novecentos e quarenta e cinco, em o estaciona-
mento em Alessandria, Itália,
autuo o processo de deserção que adiante se segue ;
do que, para constar, lavro este termo.



Ary A. Romero
ESCRIVÃO

V EXÉRCITO

F.E.B.-1a.D.I.E.-I.D.E/1

11º REGIMENTO DE INFANTARIA

Spencer

OFICIO Nº 1.070 - A.P.

Alessansria, Itália, 4 de Junho de 1945

DISTRIBUIÇÃO.

Nº 11-L1-Fls.2v. (DESERÇÃO)

1ª Auditoria.

Em 7 de Junho de 1945

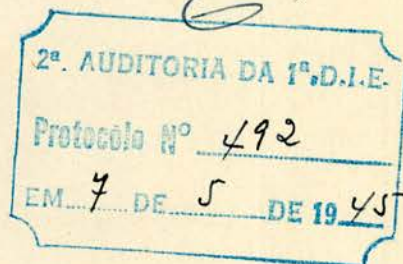
Ebadesim
Auditor.

*A. à conclusã
Alessandria, 18/6/45
S. Barretto, ten. cel. aud.*

I - Para os devido fins este Comando anexo
vos remete os documentos de deserção do soldado WILSON MARTINS DA
SILVA deste R.I. que se encontra preso neste Corpo à disposição da
Justiça Militar.

Delmiro Pereira de Andrade
DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE
CORONEL COMANDANTE.

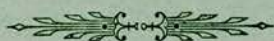
Cabo Germano





11º REGIMENTO DE INFANTARIA

Fl. 3
Recebu



Conselho para julgamento de desertor

PRESIDENTE,

ESCRIVÃO,

Capitão

Sargento

RÉO. SOLDADO WILSON MARTINS DA SILVA

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
do ano de

nesta cidade de

no Quartel do 11º. Regimento de Infantaria, autúo

o processo que adiante se segue; do que para constar,

lavro este termo. Eu, sargento

....., servindo de escrivão, o escrevi e subscrevo.

EXCLUIDOS

T Ê R M O D E D E S E R Ç Ã O

Juntem-se as demais peças de que trata o artigo 264 do C.J.M. e archive-se aguardando a captura ou apresentação do acusado. Publique.

Em 28. de Fevereiro de 1945.



Delmiro Pereira de Andrade
C-1mt

Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, no Estacionamento do Regimento em Porretta Térmica, Italia, presentes o Senhor Coronel Delmiro Pereira de Andrade, Comandante do Regimento e as testemunhas:- Segundo Sargento Sebastião Rodrigues e Cabo José Germano Mendonça, por mim, Luiz de Faria, Capitão Ajudante do Regimento, foi lida a parte acusatória de Thório Benedro de Souza Lima, Capitão Comandante da Companhia de Petrechos Pesados do I Batalhão, da qual parte consta que o cabo número 7279 - WILSON MARTINS DA SILVA, identificado sob o número 1G 237.250, filho de João Severino da Silva e Marcelina Martins, natural do Distrito Federal, nascido em dezessete de Março do ano de mil novecentos e dezenove, tendo faltado ao embarque de sua sub-unidade às três horas do dia 28 de Fevereiro do corrente ano - quando sua sub-unidade se deslocava do acantonamento em Silla para Vidiciatico e de acôrdo com o artigo 165 do C.P.M., é considerado desertor. E, para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a justiça militar, será submetido, lavrou-se êste têrmo que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas testemunhas, todas acima mencionadas. Eu... *Luiz de Faria*... *Capitão*... Ajudante do Corpo, o escreví.

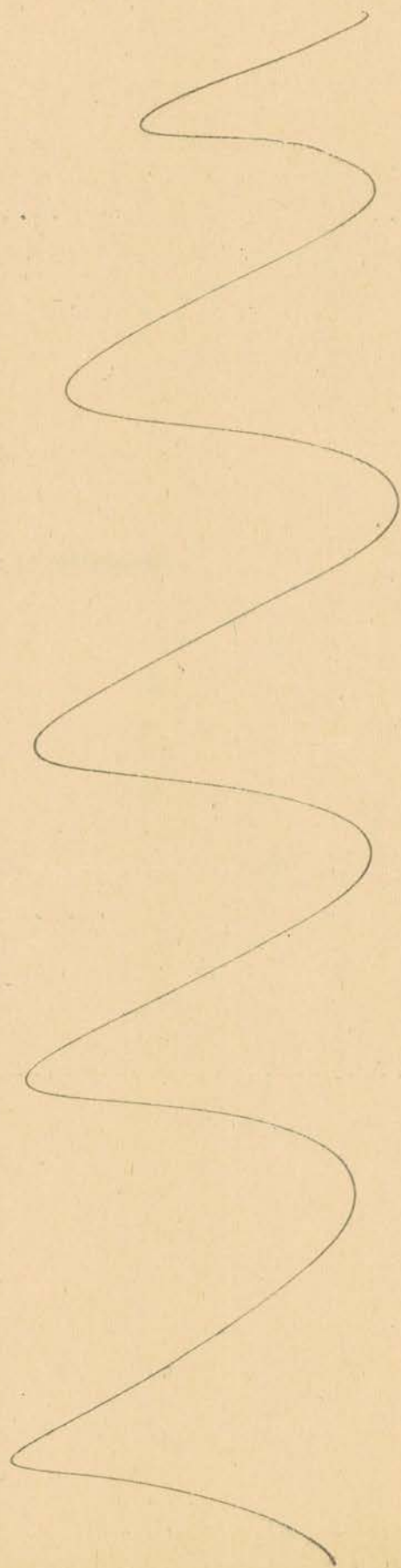
Delmiro Pereira de Andrade
C-1mt

Testemunhas:-

Sebastião Rodrigues - Segundo Sargento

José Germano Mendonça - Cabo
34

Cabo Germano/



Fr. Pacheco

CÓPIA :- V EXERCITO - FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA - INFANTARIA DIVISIONÁRIA EXPEDICIONÁRIA / PRIMEIRA - DÉCIMO PRIMEIRO REGIMENTO DE INFANTARIA ESTACIONAMENTO EM PORRTEA, ITÁLIA, EM PRIMEIRO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO (QUINTA-FEIRA) - ADITAMENTO AO BOLETIM INTERNO NÚMERO CINCOENTA E NOVE - PARA CONHECIMENTO DO REGIMENTO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICA-SE O SEGUINTE:- PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA PARTES - SEM ALTERAÇÃO - QUARTA PARTE : - Ítem I - TERMO DE DESERÇÃO - EXCLUSÃO :- - b) - "TERMO DE DESERÇÃO - Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, no Estacionamento do Regimento, em Porretta Têrmica, Itália, presentes o Senhor Coronel Delmiro Pereira de Andrade, Comandante do Regimento, e as testemunhas:- Segundo Sargento Sebastião Rodrigues e Cabo José Germano Mendonça, por mim, Luiz de Faria, Capitão Ajudante do Corpo, foi lida a parte acusatória de Thorio Benedro de Souza Lima, Capitão Comandante da Companhia de Petrechos Pesados do I Batalhão, da qual parte consta que o cabo número 7279 - WILSON MARTINS DA SILVA, identificado sob o número 1G-237.250, filho de João Severino da Silva e Marcelino Martins, natural do Distrito Federal, nascido em dezessete de março do ano de mil novecentos e dezenove, tendo faltado ao embarque de sua sub-unidade, às treis horas do dia 28 de fevereiro do corrente ano - quando sua sub-unidade se deslocava do acantonamento em Silla para Vidiciatico - de acôrdo com o artigo 165 do C.P.M. é considerado desertor. E, para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a Justiça Militar, será submetido, lavrou-se este termo que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas testemunhas, todos acima mencionados. Eu, Luiz de Faria, Capitão Ajudante do Corpo, o escrevi. (a) - Delmiro Pereira de Andrade, Coronel Comandante. Testemunhas:- Sebastião Rodrigues, Segundo Sargento, José Germano Mendonça, Cabo."..... - c) - "Juntem-se as demais peças de que trata o artigo 264 do C.J.M. e archive-se aguardando a captura ou apresentação do acusado. Publique-se. Em 28 de Fevereiro de 1945. (a) - Delmiro Pereira de Andrade, Coronel Comandante." EM CONSEQUÊNCIA, seja excluído do efetivo do R.I. e CPP/I, o cabo nº 7279 - WILSON MARTINS DA SILVA." ASSINADO. DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE, CORONEL COMANDANTE - CONFERE. DE ORDEM DO SENHOR MÁRIO TASSO SAYÃO CARDOZO, TENENTE CORONEL SUB-COMANDANTE, MANOEL FRANCISCO PACHECO, CAPITÃO AJUDANTE DO PESSOAL. "Confere com o original. Manoel

Francisco Pacheco, Cap. Ajudante do Pessoal.



Cabo Germano

CAPITÃO ALDAMIR DO ROSARIO - COMENDANTE - MANOEL FRANCISCO RABELO, CARDOZO, TENENTE CORONEL SUB-COMANDANTE, ASSIAVADO, DIMITRO PEREIRA DE ALMEIDA, GO- QUENIA, seja excludo do efetivo do R.A. e G.P.V. e caso de 7279 - (a) - Delmario Pereira de Andrade, Coronel Comandante, "M. COMEN- apresentacao do acusado, Publicacao - Em 28 de Fevereiro de 1945. trate o artigo 201 do C.L.M. e arquivar-se guardando a captura ou - (c) - "Juntar-se as demais peças de que disponha, Cabo." tembras: - Sebastião Rodrigues, Segundo Sargento, José Germano Men- escorevi. (a) - Delmario Pereira de Andrade, Coronel Comandante. Tes- clima mencionados. M. Lúcia de Faria, Capitão Adjuncto do Grupo, o vai assinado pelo Comandante do Grupo e pelas testemunhas, todos a- perante a Justiça Militar, sera submetido, lavradas-se áto de termo que desautor. E, para que conste do processo a que, na forma da lei, Viciatissimo - de acordo com o artigo 105 do C.L.M. é considerado quando sua sub-unidade se deslocava do acantonamento em Silla para unidade, as três horas do dia 28 de Fevereiro do corrente ano - de mil novecentos e dezesseis, tendo faltado ao emprego de sua sub- natural do Distrito Federal, nascido em dezessete de março do ano 19-27-250, filho de João Severino da Silva e Marcelino Martins, número 7279 - WILSON MARTINS DA SILVA, Identificado sob o número Petrechos Passados do I Batalhão, da qual parte consta que o Cabo Thório Benedito de Souza Lima, Capitão Comandante da Companhia de Páris, Capitão Adjuncto do Grupo, foi lida a parte acusatoria de Sebastião Rodrigues e Cabo José Germano Mendonça, por mim, Luiz de grande, Comandante do Regimento e as testemunhas: - Segundo Sargento Técnico, Itália, presentes o Senhor Coronel Delmario Pereira de An- e durante o cinco, no Estacionamento do Regimento, em Portofra Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e RA PARTES - SEM ATRIBUIÇÃO - QUARTA PARTE: - (b) - "TERMO DE DESERÇÃO - TÊNIO DE DESERÇÃO - EXCLUSÃO: - - (d) - "TERMO DE DESERÇÃO - DEVIDA EXCLUSÃO, PUBLICA-SE O SEQUITR: - PRIMIRA, SEGUNDA E TERCEI- INTERNO NÚMERO CINQUENTA E NOVE - PARA COMPLEMENTO DO REGIMENTO E VECUTOS E QUARENTA E CINCO (QUINTA-PEIRA) - ADITAMENTO AO BOLETIM ESTACIONAMENTO EM PORTO, ITALIA, EM PRIMIRO DE MARÇO DE MIL NO- PREDICIONARIA / PRIMIRA - DÊCIMO PRIMIRO REGIMENTO DE INFANTARIA DIVISÃO DE INFANTARIA EX- PREDICIONARIA EX- PREDICIONARIA - FORÇA EXERCITO - V EXERCITO - Cópia

Força Expedicionaria Brasileira
1a. Divisão de Infantaria Expedicionaria.
11º Regimento de Infantaria Expedicionario.
I Batalhão.
Companhia de Petrechos Pesados.

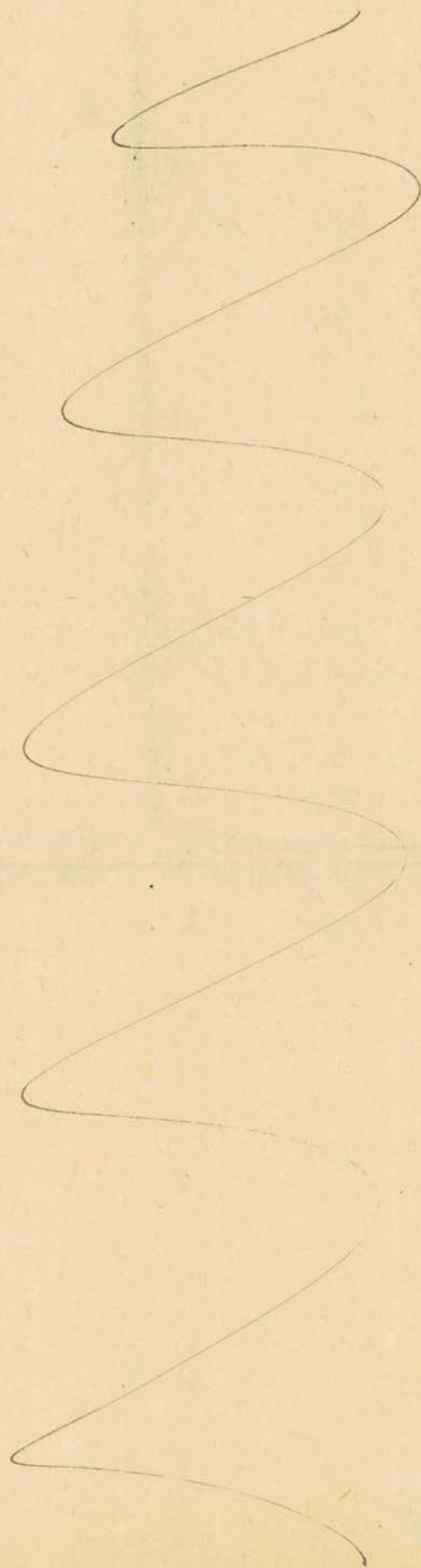
P A R T E A C U S A T O R I A

I - O cabo nº 7279, Wilson Martins da Silva, desta sub-unidade, identidade 1-G 237.250, filho de João Severiano da Silva e de Marcelina Martins, natural do Distrito Federal, nascido em 17 de Março de 1919, por ter faltado ao embarque, às três horas de hoje, quando esta Companhia se deslocou do acantonamento em Silla, para este acantonamento, de acordo com o art. 165 do C.P.M., é considerado desertor. Acantonamento em Vidiciatico, 28 de Fevereiro de 1945.

Thorio Benedito de Souza Lima
(Thorio Benedito de Souza Lima).

Col. Cmt.
Cap. Cmt.





Ap. F. G. G. G.

CÓPIA :- V EXÉRCITO - FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA - INFANTARIA DIVISIONÁRIA EXPEDICIONÁRIA / PRIMEIRA - DÉCIMO PRIMEIRO REGIMENTO DE INFANTARIA - ESTACIONAMENTO EM PORRETTA, ITÁLIA, EM PRIMEIRO DE MARÇO DE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO (QUINTA-FEIRA) - ADITAMENTO AO BOLETIM INTERNO NÚMERO CINCOENTA E NOVE - PARA CONHECIMENTO DO REGIMENTO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICA-SE O SEGUINTE:- PRIMEIRA, SEGUNDA e TERCEIRA PARTES. SEM ALTERAÇÃO - QUARTA PARTE - I - PARTE ACUSATÓRIA - a) - "Força Expedicionária Brasileira - 1ª. Divisão de Infantaria Expedicionária - 11º Regimento de Infantaria - I Batalhão - Companhia de Petrechos Pesados - PARTE ACUSATÓRIA - I - O cabo nº 7279 - WILSON MARTINS DA SILVA, desta Sub-Unidade, identidade 1G-237250, filho de João Severiano da Silva e de Marcelina Martins, natural do Distrito Federal, nascido em 17 de março de 1919, por ter faltado ao embarque, às tres horas de hoje, quando esta Companhia se deslocou do Acantonamento em Silla, para este acantonamento, de acordo com o art. 165 do C.P.M., é considerado desertor. Acantonamento em Vidiciatico, 28 de Fevereiro de 1945. (a) - Thório Benedro de Souza Lima, Capitão Comandante." - ASSINADO. DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE, CORONEL COMANDANTE. CONFERE:- DE ORDEM DO SENHOR MÁRIO TASSO SAYÃO CARDOZO, TENENTE CORONEL SUB-COMANDANTE, MANOEL FRANCISCO PACHECO, CAPITÃO AJUDANTE DO PESSOAL." *Confere com o original.*

Manoel Francisco Pacheco, Cap. Ajudante do Pessoal.



Cópia: - V Exercício - Força Expedicionária Brasileira - Primeira
 Divisão de Infantaria Expedicionária - Infantaria Divisória Ex-
 pedicionária / Primeira - Décimo Primeiro Regimento de Infantaria -
 Estacionamento em Porretta, Itália, em Primeiro de Março de mil no-
 vcentos e quarenta e cinco (Quinta-Feira) - Aditamento ao Boletim
 Interno Número Cinqüenta e Nove - Para conhecimento do Regimento e
 devida execução, publica-se o seguinte: - Primeira, Segunda e Ter-
 ceira Partes, sem alteração - Quinta Parte - I - Parte Acusatória
 a) - "Força Expedicionária Brasileira - 1ª Divisão de Infantaria
 Expedicionária - 11º Regimento de Infantaria - I Batalhão - Compa-
 nhia de Petrechos Pesados - Parte Acusatória - I - O caso nº 7279
 Wilson Martins da Silva, desta Sub-Unidade, identidade 10-237250,
 filho de João Severiano da Silva e de Marcelina Martins, natural
 do Distrito Federal, nascido em 17 de março de 1919, por ter falta-
 do ao embarque, as três horas da noite, quando esta Companhia se des-
 locou do Acantonamento em Silva, para este acantonamento, de acor-
 do com o art. 105 do C.P.M., é considerado desertor. Acantonamento
 em Vidéolândia, 28 de Fevereiro de 1945. (a) - Thorio Baneiro de
 Souza Lima, Capitão Comandante." - ASSINADO. DOUTOR PEREIRA DE AN-
 DRADE, CORONEL COMANDANTE, GOVERNE: - DE ORDEN DO SENHOR MÁRIO TAS-
 SO SÁO CARDOZO, TENENTE CORONEL SUB-GOMANDANTE, MANOEL FRANGISCO
 RACHIGO, CAPITÃO A JUZANTE DO PESSOAL." Confere com o original.

Cabo Gervásio

INVENTARIO

Ministério da Guerra

11º Regimento de Infantaria

I Batalhão.

Companhia de Petrechos Pesados

Vidiciático, 28 de Fevereiro
de 1945.

Do Comandante da Companhia

Ao Senhor Comandante do Regi-
mento.



Inventario dos objetos deixados pelo cabo Wilson Martins da Silva, nº 7279, desta Companhia, feito pelo Comandante da mesma com assistencia das testemunhas 1º Tenente Abilio da Silva Pinto e 2º Tenente João Ribeiro Natal, designados pelo Senhor Comandante do Corpo e abaixo assinadas:-

Fardamento não vencido:- Uma camisa de lã v.o., uma calça de lã v.o., uma blusa de lã v.o., dois pares de meias de lã, duas ceroulas de lã, uma calça de brim v.o. escuro e uma tunica de brim v.o..

Equipamento:- Uma mochila (corpo e fundo).

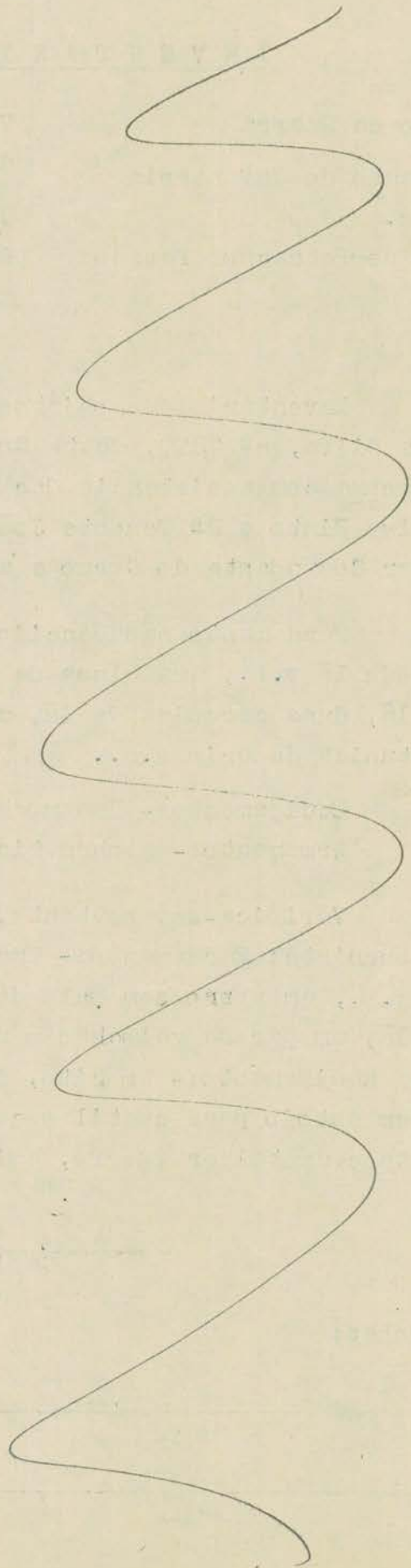
Armamento:- Nenhum tinha em seu poder.

Verifica-se, portanto, que do referido cabo foi levado o seguinte: Fardamento:- Uma calça de lã v.o., uma blusa de lã v.o., um gorro sem pala de lã v.o., 1 camisa e 1 ceroula de lã, um par de galochas e um par de borzeguins de couro preto. Equipamento:- Um cinto, digo, um cinto cartucheira cal. 30, um estojo para cantil e caneco, um cantil, um caneco, uma marmitta e um talher (garfo, colher e faca).

Ilario Benedicto de Souza Lima
Capitão Comandante *caf. cont*

Testemunhas:

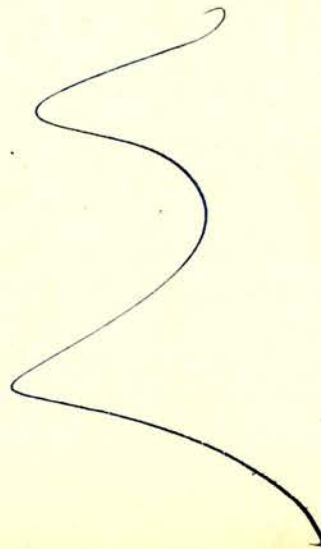
Abilio da Silva Pinto 1º Ten
João Ribeiro Natal 2º Ten



Abílio

CÓPIA :- V EXÉRCITO - FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA - INFANTARIA DIVISIONÁRIA EXPEDICIONÁRIA/ PRIMEIRA - DÉCIMO PRIMEIRO REGIMENTO DE INFANTARIA - ESTACIONAMENTO EM PORRETTA, ITÁLIA, EM PRIMEIRO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO - (QUINTA - FEIRA) - ADITAMENTO NÚMERO 2 A O BOLETIM INTERNO NÚMERO CINCOENTA E NOVE - PARA CONHECIMENTO DO REGIMENTO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICA-SE O SEGUINTE:- PRIMEIRA PARTE. SEM ALTERAÇÃO - SEGUNDA PARTE. SEM ALTERAÇÃO - TERCEIRA PARTE. SEM ALTERAÇÃO :- QUARTA PARTE - I - INVENTÁRIO - Transcrição - "INVENTÁRIO - Ministério da Guerra - Décimo Primeiro Regimento de Infantaria - I Batalhão - Companhia de Petrechos Pesados - Vidiciatico, 28 de fevereiro de 1945 - Do comandante da Companhia ao Senhor Comandante do Regimento - Inventário dos objetos deixados pelo cabo WILSON MARTINS DA SILVA, nº 7279, desta Companhia, feito pelo Comandante da mesma com a assistência das testemunhas 1º Tenente Abílio da Silva Pinto e 2º Tenente João Ribeiro Natal, designados pelo Senhor Comandante do Corpo e abaixo assinadas:- Fardamento não vencido:- Uma camisa de lã v.o., uma calça de lã v.o., uma blusa de lã v.o., dois pares de meias de lã, duas ceroulas de lã, uma calça de brim v.o. escuro e uma túnica de brim v.o.. Equipamento:- Uma mochila (corpo e fundo). Armamento:- Nenhum tinha em seu poder. Verifica-se, portanto, que do referido cabo foi levado o seguinte:- Uma calça de lã v.o., uma blusa de lã v.o., um gorro sem pala de lã v.o., 1 camisa e 1 ceroula de lã, um par de galochas e um par de borzequins de couro preto. Equipamento:- um cinto cartucheira cal. 30, um estojo para cantil e caneco, um cantil, um caneco, uma marmitta e um talher (garfo, colher e faca). (a) Thorio Benedro de Souza Lima, Capitão Comandante. Testemunhas:- Abílio da Silva Pinto, 1º Tenente. João Ribeiro Natal, 2º Tenente. ASSINADO:- DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE, CORONEL COMANDANTE. CONFERE. DE ORDEM DO SENHOR MÁRIO TASSO SAYÃO CARDOZO, TENENTE CORONEL SUB-COMANDANTE, MANOEL FRANCISCO PACHECO, CAPITÃO AJUDANTE DO PESSOAL." Confere com o original. Manoel Francisco Pacheco, Cap.

Ajudante do Pessoal.



Capo Girone

Em 10. III. 45 - Publicação
 - Em cumprimento ao R.I. e c.c.P.I. com o nº 7279-0sd. Wilson Martins da Silva.
 - ao efetivo do R.I. e c.c.P.I. com o nº 7279-0sd. Wilson Martins da Silva.
 - a fim de providenciar a disponibilidade do Sr. Sub-Cmt. do R.I. e c.c.P.I. com o nº 7279-0sd. Wilson Martins da Silva.



Em 1-III-1945.
 Nº 45.
 Do Cmt. da C.P.F.I.
 Ao Snr. Cmt. do I Btl.

P R T E

I - Participo-vos que apresentou-se hoje, o cabo desertor nº 7279, Wilson Martins da Silva, desta sub-unidade.

II - O cabo desertor constante do item acima, encontra-se preso nesta Companhia, à disposição da Justiça Militar.

Em 1º-III-1945

Thorio B. Souza Lima
 (Thorio Benedito de Souza Lima).

Do Major Cmt. do I Btl.

Ao Sr. Sub-Cmt. do R.I.

cal. ant
 Cap. Cmt.

Encaminhamento

[Signature]
 Major Cmt.



Ap. 11
Shivers

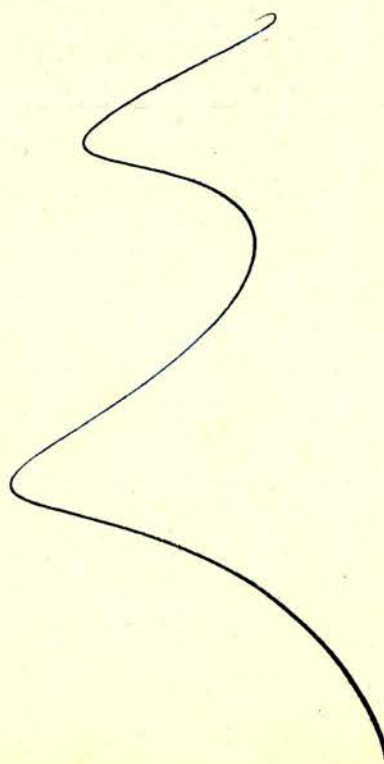
CÓPIA :- V EXÉRCITO - FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA - INFANTARIA DIVISIONÁRIA EXPEDICIONÁRIA / PRIMEIRA. DÉCIMO PRIMEIRO REGIMENTO DE INFANTARIA. ESTACIONAMENTO EM PORRETTA, ITÁLIA, DEZESSETE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO - (SÁBADO) - PARA CONHECIMENTO DO REGIMENTO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICA-SE O SEGUINTE:- PRIMEIRA PARTE. SEM ALTERAÇÃO - SEGUNDA PARTE. SEM ALTERAÇÃO - TERCEIRA PARTE -

.....

Item IX - APRESENTAÇÃO DE PRAÇA - Reinclusão - O Comandante da CPP/I, com a parte nº 45, de 1º do corrente, participou que se apresentou naquela data o cabo desertor nº 7279 - WILSON MARTINS DA SILVA. EM CONSEQUÊNCIA, seja reincluído no efetivo do R.I. e CPP-I, com o nº que tinha anteriormente - 7279 - o soldado WILSON MARTINS DA SILVA, que fica preso a disposição da Justiça Militar".....

..... - QUARTA PARTE. SEM ALTERAÇÃO :- ASSINADO. DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE, CORONEL COMANDANTE, CONFERE. DE ORDEM DO SENHOR MÁRIO TASSO SAYÃO CARDOZO, TENENTE CORONEL SUB-COMANDANTE, MANOEL FRANCISCO PACHECO, CAPITÃO AJUDANTE DO PESSOAL."

Confere com o original. Manoel Francisco Pacheco, cap. ajudante do pessoal.



CÓPIA : - V EXERCIÇO - FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - PRIMEIRA
DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA - INFANTARIA DIVISIONÁRIA EX-
PEDICIONÁRIA / PRIMEIRA. DECIMO PRIMEIRO REGIMENTO DE INFANTARIA
ESTACIONAMENTO EM PORTO, ITALIA, DESSA DE MARÇO DE MIL NO-
VECENTOS E QUARENTA E CINCO - (SABADO) - PARA COMANDOAMENTO DO RE-
GIMENTO E DEVIDA EXATIDÃO, PUBLICA-SE O ANEXO: - PRIMEIRA PARTE -
SEM ALTERAÇÃO - SEGUNDA PARTE - TERCEIRA PARTE -

.....
Item IX - APRESENTAÇÃO DE PRACA - Relações - O Comandante da GPF
I, com a parte nº 15, de 12 de corrente, participou que se apresen-
tou para a data o cabo de armar nº 7279 - WILSON MARTINS DA SILVA.
EM CONSEQUÊNCIA, seja retida no efetivo do R.I. e GPF-I, com o
nº que tinha anteriormente - 7279 - o soldado WILSON MARTINS DA
SILVA, que fica preso a disposição da Justiça Militar.....
..... - QUARTA PARTE - SEM ALTERAÇÃO : - ASSINA-
DO: DOMINGOS PEREIRA DE ANDRADE, CORONEL, COMANDANTE, GOVERN. DE
ORDEN DO SENHOR MARIO TABO SAAO CARDOSO, TENENTE CORONEL SUB-
COMANDANTE, MANOEL FRANCISCO RABELO, CAPITÃO ADJUNTO DO PESSOAL.....
Confere com o original.

Cabo Germano

Delmiro Pereira de Andrade

DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE CORONEL
COMANDANTE DO DECIMO PRIMEIRO REGI-
MENTO DE INFANTARIA.

Certifica-se para fins de justiça, que o soldado WILSON MARTINS DA SILVA, tem no arquivo deste Regimento, os assentamento do teor seguinte:- EM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO:- FEVEREIRO:- A 7, pelo aditamento ao Boletim Interno numero trinta e sete, foi incluído neste Regimento, I Batalhão e C.P.P.I., vindo com transferencia do Depósito de Pessoal da Força Expedicionária Brasileira, para preenchimento de claro, conforme relação mandada apresentar pelo chefe da 1ª. Seção da 1ª. D.I.E., tomando o numero 7.279. Identificação 1/G-.... 237.250 MARÇO:- A 1ª, pelo aditamento ao Boletim Interno numero 59, foi excluído do estado efetivo do R.I., I Batalhão e C.P.P.I pelo crime de deserção. Foi ainda, em face do que prescreve a letra f, do artigo nº 37 do artigo 55 do R.I.S.G., rebaixado a soldado. A 17, foi reincluído no estado efetivo do R.I., I Batalhão e C.P.P.I, tomando o numero que anteriormente tinha, como soldado, ficando preso a disposição da Justiça Militar. ABRIL:- A 28, ficou preso por 15 dias (letra b do artigo 12 do R.D.E. - transgressão grave), por ter lançado granadas de mão, fumígenas no interior do acantonamento da Cia. A presente punição foi transformada em perda de trezentas libras. A 29, foi publico ter a 25, sido lavrado o seu ato de prisão em flagrante. MAIO:- A 13, foi publico a seguinte ordem do dia, de 2 do corrente do Exmo. Snr. H.R.Alexander, field Marshall, Supremo Comandante Aliado, no Teatro de Operações do Mediterraneo:- Soldados, Marinheiros, Aviadores das forças Aliadas. Depois de quasi dois anos de luta continua e dura que começou na Sicilia no verão de 1943, eis-nos hoje como vencedores da campanha na Italia. Conquistastes uma vitória que terminou com a completa desintegração das forças alemãs no Mediterraneo. Limpando a Italiado ultimo agressor nazista, libertaste um paiz de mais de 40.000.000 de habitantes. Hoje os remanescentes de um orgulhoso Exército, cerca de 1.000.000 de homens completamente armados e equipados, depuzeram as suas armas a vos. Podeis estar orgulhoso desta campanha vitoriosa que vivera na historia com um dos maiores conquistados. Por este magnifico triunfo todos o louvoressão poucos para vos, soldados, marinheiros, aviadores e operarios das forças unidas na Italia. Minha gratidão e admiração não teem limites e é igualada pelo orgulho que sinto em ser o vosso comandante em chefe. A 17, foi solicitada a sua apresentação ao Quartel General recuado da 1ª. D.I.E. e 1ª. auditoria. Nada mais consta que lhe seja relativo, em firmeza do que, mandei passar a presente, que assino e faço selar com o sinete do Regimento. Acantonamento em Alessandria, Italia, 31 de Maio de 1945. Em, Manuel Francisco Pacheco, Cap. ajudante do pessoal, a mandei datilografar e subcrevo. Manuel Francisco Pacheco, Cap. ajnd. do pessoal.

Delmiro Pereira de Andrade
DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE
CORONEL COMANDANTE



DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE
CORONEL COMANDANTE

DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE CORONEL
COMANDANTE DO DECIMO PRIMEIRO REGI-
MENTO DE INFANTARIA.

de Maio de 1945.
com o sinete do Regimento. Acomodamento em Alessandria, Italia, 31
firmes do que, mandei passar a presente, que assim e faço selar
D.I.E. e Ia. Auditoria. Nada mais consta que lhe seja relativo, em
foi solicitada a sua apresentação ao Quartel General recuado da Ia.
lida pelo orgulho que sinto em ser o vosso comandante em chefe. A 17,
das na Italia. Minha gratidão e admiração não tem limites e igual-
para vós, soldados, marinheiros, aviadores e operários das forças uni-
conquistados. Por este magnífico triunfo todos o louvores e honras
so desta campanha vitoriosa que vive na história com um dos maiores
dos e equipados, depuseram as suas armas a vós. Podeis estar orgulho-
orgulhoso Exército, cerca de 1.000.000 de homens completamente arma-
paiz de mais de 40.000.000 de habitantes. Hoje os remanescentes de um
terraneo. Limpando a Italia do ultimo agressor nazista, libertaste um
que terminou com a completa destruição das forças alemãs no Medi-
te como vencedores da campanha na Italia. Conquistastes uma vitória
continua e dura que começou na Sicilia no verão de 1943, eis-nos ho-
ros, Aviadores das forças Aliadas. Depois de quase dois anos de luta
te Aliado, no Teatro de Operações do Mediterraneo: - Soldados, Marinha
rente do Exmo. Sr. H.R. Alexander, Field Marshall, Supremo Comandan-
gante. MAIO: - A 13, foi publico a seguinte ordem do dia, de 2 do cor-
29, foi publico ter a 25, sido lavrado o seu ato de prisão em fla-
A presente punição foi transformada em perda de trinta dias. A
cada granada de mão, fuzilagem no interior do acantonamento da Cia.
(letra b do artigo 12 do R.D.E. - transgressão grave), por ter lan-
posição da Justiça Militar. ABRIL: - A 28, ficou preso por 15 dias
o numero que anteriormente tinha, como soldado, ficando preso a dis-
reincido no estado efetivo do R.I., I Batalhão e C.P.P.I., tomando
tigo n.º 37 do artigo 25 do R.I.2.G., rebaixado a soldado. A 17, foi
me de deserção. Foi ainda, em face do que prescreve a letra f, do ar-
foi excluido do estado efetivo do R.I., I Batalhão e C.P.P.I. pelo cri-
237.250 MARÇO: - A 12, pelo aditamento ao Boletim Interno numero 59,
Secção da Ia. D.I.E., tomando o numero 7.279. Identificação 146-....
to de claro, conforme relações mandadas apresentar pelo chefe da Ia.
sito de Pessoal da Força Expedicionaria Brasileira, para preenchimen-
te Regimento, I Batalhão e C.P.P.I., vindo com transferência do Depo-
aditamento ao Boletim Interno numero trinta e sete, foi incluido nes-
gruente: - EM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO: - FEVEREIRO: - A 7, pelo
DA SILVA, tem no arquivado deste Regimento, os assentamentos do teor se-
Certificas-se para fins de Justiça, que o soldado WILSON MARTINS

12
Buenos

CONCLUSÃO

Aos 19 dias de Junho de
mil novecentos e quarenta e cinco
faço estes autos conclusos ao doutor auditor

Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Ant. Buenos, R. Tm.

Cite-se o acusado para se ver
processar e julgar pelo crime de
deserção, em a audiência de 22
do corrente, às 13 horas.

Dê-se vista dos autos ao ten. adv. de
ofício, na forma da lei. Subino-se.
Alexandria, em 19-6-45

A. Barreto

7^{te} cel. aud.

DATA

Aos 19 dias de Junho de
mil novecentos e quarenta e cinco,
foram-me entregues os presentes autos pelo

Dr. Auditor, --- com o
seu respectivo processo.

Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Ant. Buenos, R. Tm.

I N F O R M A Ç Ã O

Exmº Sr. Ten. Cel. Auditor.

Pego venia para informar a V. Exa., com referência ao seu respeitavel despacho retro, que foi hoje baixada uma ordem de serviço do Comando deste Q.G., para que todas as Secções estejam com o respectivo arquivo, bem como o pessoal, prontos para o deslocamento do Q.G. e com êle esta Auditoria, no dia 23 do corrente, desta cidade de Alessandria, para Francolise, sendo que êste Cartorio já iniciou a embalagem do arquivo para ser entregues na vespera, afim de seguir com o infrascrito em comboio de caminhão até Bologna e daí para Francolise, por via ferrea.

ALESSANDRIA, Itália, 19 de junho de 1945

Ant. Barreto
2º Ten.

CONCLUSÃO

Aos 19 dias de Junho de
mil novecentos e quarenta e cinco,
faço estes autos conclusos ao doutor auditor

----- Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Ant. Barreto
2º Ten.

Diante da informação acima,
aguardem os presentes autos a instalação
da Auditoria no novo estacionamento,
em Francolise, para então me serem
conclusos. Alessandria 20-6-45

A. Barreto

2º cel. aud.

Fl. 14
H. M. M.

DATA

Aos 20 --- dias de Junho de
mil novecentos e quarenta e cinco
foram-me entregues os presentes autos pelo
Dr, Auditor, --- com o
Departamento de ---
--- Do que, para constar, faço este termo.
O Escrivão
Antônio de Jesus

C E R T I D ã O

CERTIFICO que esta Auditoria se deslocou, juntamente com o Quartel General desta 1a. D.I.E., no dia 23 do corrente, da cidade de ALESSANDRIA para esta região de FRANCOLISE, onde chegou a 25 pela madrugada. CERTIFICO, mais, que o 11º Regimento de Infantaria, unidade a que pertence o acusado soldado WILSON MARTINS DA SILVA, ainda não chegou a êste novo acampamento, estando sendo esperado nestes dois ou três dias, conforme informação que colhi na 4a. Secção deste Q.G. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé, FRANCOLISE, Itália, 26 de junho de 1945. Eu, Antônio de Jesus, 2º Ten. escrivão, que a datilografei e subscrevi.

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

Aos 26 --- dias do Junho de
mil novecentos e quarenta e cinco
faço estes autos conclusos ao doutor auditor

----- Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Ant. Gomes R. S.

Aguardem a chegada do M.^o R. I.,
ao qual pertence o acusado, pa-
ra me virem conclusos estes
autos.

Francoise, 27-6-45

A. Barretto

J.^o cel. aud.

DATA

Aos 27 --- dias do Junho de
mil novecentos e quarenta e cinco
foram-me entregues os presentes autos pelo

Dr. Juditor, ----- com o

despacho supra. -----

----- Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Ant. Gomes R. S.

C E R T I D Ã O

15
Fp. 175
H. H. H. H. H.

CERTIFICO que estando esta Auditoria com ordem de regressar ao Brasil, com o 1º Escalão, no dia seis de julho próximo, o Exmo Sr. Ten. Cel. Adalberto Barretto, Auditor, seguiu hoje, para Napoles, afim de viajar na frente, por via aérea. CERTIFICO, mais, que o 11º R.I. chegou ontem a este acampamento, procedente de Il Cristo, porém a Companhia a que pertence o acusado neste processo somente amanhã deverá aqui chegar, motivo porque deixo de dar cumprimento ao respeitável despacho retro. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé. Francolise, Itália, 30 de junho de 1945. Eu, Antônio H. H. H., 2º Ten. escrivão, que a datilografei e subscrevi.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que esta Auditoria embarcou na Itália, de regresso ao Brasil, no dia seis e aqui chegou a dezoito, de julho corrente. CERTIFICO, mais, que o acusado WILSON MARTINS DA SILVA ainda ficou na Itália, segundo informações que colhi no Fichario deste Quartel General. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1945. Eu, Antônio H. H. H., 2º Ten. escrivão, que a datilografei e subscrevi.

CONCLUSÃO

16
16
CONCLUSÃO

Aos 28 --- dias de Julho de
mil novecentos e quarenta e cinco
faço estes autos conclusos ao doutor auditor

--- Do que, para constar, faço este termo,
O Escrivão

Ant. Severina L.º Sim.

Providenciê-se sobre a
apresentação do acusado
a esta Auditoria tão
logo regresso da Itália

Rio, em 28-7-45

J.º Barretto

J.º cel. aud.

DATA

Aos 28 --- dias de Julho de
mil novecentos e quarenta e cinco
foram-me entregues os presentes autos pelo
Dr, Auditor, --- com o

deputado supra. ---

--- Do que, para constar, faço este termo,
O Escrivão

Ant. Severina L.º Sim.

C E R T I D ã O

Fl. 13
Guararapes

CERTIFICO que o acusado soldado WILSON MARTINS DA SILVA, já regressou da Itália, a bordo do Transporte americano "JAMES PARKER, no dia 3 do corrente, tendo sido recolhido à Penitenciária Central do Distrito Federal, por ordem do Exmo Sr. Gen. Cmt. da 1a. Região Militar. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1945. Eu, *Guararapes*, 2o Ten. escrivão, que a datilografei e subscrevi.

CONCLUSÃO

Aos *28* dias de *Outubro* de mil novecentos e *Guararapes e cinco* faço estes autos conclusos ao doutor auditor

----- Do que, para constar, faço este termo.
O Escrivão

Guararapes 2o Ten.

Cumpra-se o despacho de fl. 13. Designo o dia 2o do corrente, às 12 horas, para o prosseguimento deste feito. Intime-se.

Rio, 11-11-45

A. Barreto
1o. al. aud.

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

[Faint, illegible handwriting in the middle section, possibly including a signature]

[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page]

D A T A

*Ph. N.
Gomes*

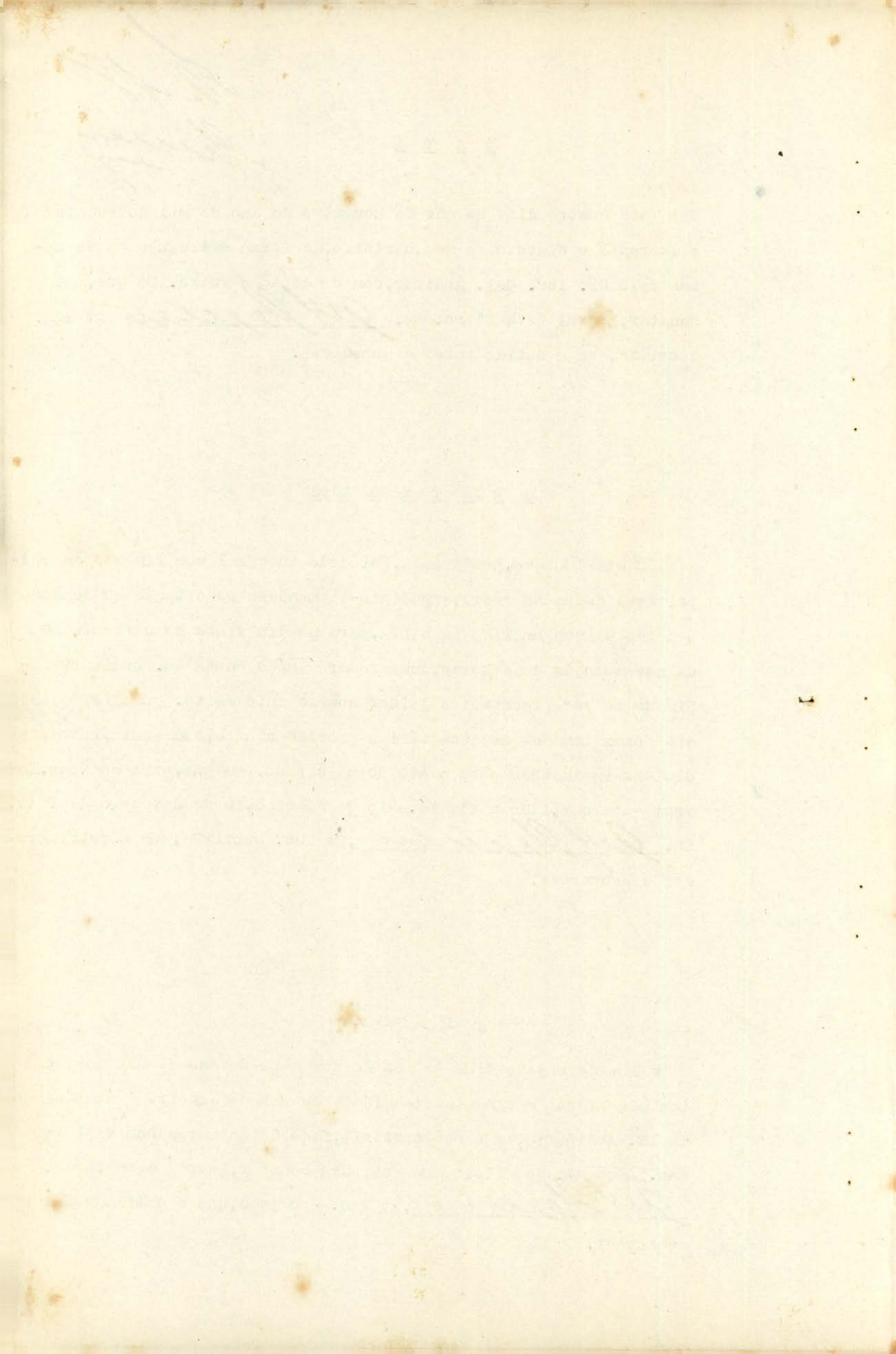
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, em o meu cartorio, me foram entregues estes autos pelo Sr. Ten. Cel. Auditor, com o despacho retro. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, *Guilherme*, 2º Ten. escrivão, que o datilografei e subscrevi.

C E R T I D A O

CERTIFICO que, nesta data, foi dado integral cumprimento ao respeitavel despacho retro, expedindo-se mandado de citação ao acusado soldado WILSON MARTINS DA SILVA, para no dia vinte do corrente mês de novembro, às doze horas, comparecer á sede desta la. Auditoria, a fim de se ver processar e julgar no presente feito. CERTIFICO, mais que foram tomadas as necessárias providências e, bem assim, feitas as devidas intimações para o ato acima citado. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945. Eu, *Guilherme*, 2º Ten. escrivão, que a datilografei e subscrevi.

V I S T A

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro e na sede desta la. Auditoria, em o meu cartorio, faço estes autos com vista ao Ten. Advogado de Ofício. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu *Guilherme*, 2º Ten. escrivão, que o datilografei e subscrevi.



C E R T I D A O

Fl. 19
Pereira

CERTIFICO que, tendo se exgotado hoje, o prazo da lei, o Ten. Advogado de Ofício não apresentou defesa escrita no presente processo. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1945. Eu, J. Pereira, 2º Ten. escrivão, que a datilografei e subscrevi.

J U N -

J U N T A D A

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro e na sede desta la. Auditoria, em o meu cartorio, junto a estes autos o mandado que adiante se vê. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, *Antônio*, 2º Ten. escrivão, que o datilografei e subscrevi.



FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

1ª AUDITORIA DA 1ª D. I. E.

Adalberto Barreto

MANDADO DE CITAÇÃO DE RÉU

Mando ao oficial de justiça a quem este for apresentado, estando assinado por mim, Tenente Coronel ADALBERTO BARRETO, auditor desta Auditoria, que se dirija ao lugar onde possa ser o acusado encontrado e aí intimar a WILSON MARTINS DA SILVA - soldado pertencente ao 11º Regimento de Infantaria, para comparecer perante esta 1ª Auditoria, no dia vinte (20) de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), às doze horas,; afim de se ver processar pelo crime previsto no artigo 165 do Código Penal Militar, conforme termo de deserção ao presente mandado justo por cópia. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). Eu, *Antônio Pereira, 1ª Ten.*, escrivão, escrevi.

Adalberto Barreto
Ten. Cel. Auditor

COPIA - "TERMO DE DESERÇÃO - Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, no Estacionamento do Regimento em Porretta Térmica, Itália, presentes o Senhor Coronel Delmiro Pereira de Andrade, Comandante do Regimento e as testemunhas:- Segundo Sargento Sebastião Rodrigues e Cabo José Germano Mendonça, por mim, Luiz de Faria, Capitão Ajudante do Regimento, foi lida a parte acusatória de Thório Benedro de Souza Lima, Capitão Comandante da Companhia de Petrechos Pesados do I Batalhão, da qual

parte consta que o cabo número 7279 - WILSON MARTINS DA SILVA, identificado sob número 1G 237.250, filho de Severino da Silva e Marcelina Martins, natural do Distrito Federal, nascido em dezesete de Março do ano de mil novecentos e dezenove, tendo faltado ao embarque de sua sub-unidade às treis horas do dia 28 de Fevereiro do corrente ano, quando sua sub-unidade se deslocava do acantonamento em Silla para Vidiciático e de acordo com o artigo 165 do C.P.M., é considerado desertor. E, para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a justiça militar, será submetido, lavrou-se este termo que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas testemunhas, todas acima mencionadas. Eu, (a) Luiz de Faria, Capitão, Ajudante do Corpo, o escrevi. (aa) Delmiro Pereira de Andrade - Cel. Cmt., Testemunhas Sebastião Rodrigues - Segundo Sargento, José Germano Mendonça - Cabo."

CONFERE COM O ORIGINAL. Eu,

Luiz de Faria
2º Ten., Escrivão

Wilson Martins da Silva

Certidão

Certifico que, nesta data, dando cumprimento ao presente mandado, citei, na Casa de Correção desta Capital, onde está recolhido, o acusado soldado Wilson Martins da Silva, de todo o conteúdo do referido mandado que lhe li e bem ciente ficou. Do que, para constar, lavrei esta certidão. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1945. Eu, *Pinheiro Cava*, 3º sgtº. oficial de justiça.



FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
JUSTIÇA MILITAR

1ª AUDITORIA DA 1ª D. I. E.

Handwritten signature

AUTO DE INTERROGATÓRIO

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco , em o Quartel General da 1ª. Divisão de Infantaria Expedicionária, onde está instalada esta 1ª. Auditoria, presentes o representante do Ministério Público, o doutor Orlando M. Ribeiro da Costa, e o 2º Ten. Raul da Rocha Martins, Advogado de Ofício desta Auditoria e o réu, foi este interrogado pelo Sr. Ten. Cel. Auditor do modo que se segue: Perguntado qual o seu nome, naturalidade, idade, filiação, estado e residência? Respondeu chamar-se W I L S O N M A R T I N S D A S I L V A ser natural do Distrito Federal, ter vinte e seis anos de idade, ser filho de João Severiano da Silva e de Marcelina Martins, ser solteiro e residir atualmente na Casa de Correção onde está preso Qual o seu posto emprego ou profissão? Respondeu ser soldado do 11º R. I. Qual a causa de sua prisão? Respondeu que está preso em virtude de um incidente havido na Itália, com uns seus companheiros Onde estava ao tempo em que se diz ter sido cometido o crime? Respondeu que estava em Sylla, na Itália Si conhece as pessoas que depuseram no processo desde quando, e, no caso de revelia, si tem alguma cousa a opôr contra elas? Respondeu que (prejudicada essa pergunta) Si tem algum motivo particular a que atribua a acusação? Respondeu que não tem O que tem a dizer sobre a imputação que lhe é feita e si tem fatos a alegar ou provas que justifiquem ou mostrem a sua inocencia? Respondeu que tem; que absolutamente não desertou; que no dia vinte e oito de fevereiro do corrente ano, estando com sua Companhia em repouzo no acampamento em Sylla e sabendo que uns seus companheiros haviam chegado a Porreta-Terne, pro-

cedentes do Depósito de Pessoal da F.E.B. em Staffoli, trazendo uma parte da bagagem do interrogado em que continha suas placas de identidade, bagagem essa que havia ficado no aludido Depósito de onde o interrogado saiu apressadamente por transferência para o front, -dirigiu-se de Sylla onde estava para Porreta-Terme, bem próximo uma da outra, com o objetivo de arrecadar dita bagagem; que feito isso regressou no mesmo dia vinte e oito, já tarde da noite, devido as dificuldades de condução e em chegando a Sylla, mais ou menos às duas horas da madrugada do dia seguinte, primeiro de março, não mais encontrou a sua Cia. que havia se deslocado horas antes para Vidiciatico; que inteirado desse fato, providenciou imediatamente para seguir para Vidiciatico o que fez, lá chegando às onze horas da manhã do referido dia primeiro de março; que em seguida se apresentou ao seu Cmt. de Cia. que lhe declarou que iria dar parte do interrogado que justificou o motivo porque faltou ao embarque acima citado; que quando saiu para Porreta, isso na véspera, ignorava completamente o deslocamento da Cia. dessa localidade para Vindiciatico, aliás bem próximo de Sylla, tanto que dias depois a sua Cia, voltou para Sylla; que não foi preso por deserção, tanto que mais tarde o próprio seu Cmt. de Cia. lhe declarou que como premio de seu comportamento e cooperação, iria pleitear junto ao Comando do Regimento a sua promoção a cabo que havia sido rebaixado em virtude da suposta deserção; que continuou sempre no front até a terminação da guerra. E como nada mais respondeu, nem lhe foi perguntado, deu-se por findo o presente interrogatorio que, lido e achado conforme, vai assinado na forma da lei. Eu, *My Green*, 2º Ten. escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Adalberto Barreto Ten. 1.ª. aud.
Wilson Martins da Silva
Nauf da Rocha

A P R E S E N T A Ç Ã O

Adalberto Barretto
2º Ten.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro e na séde do Quartel General da Primeira Divisão de Infantaria Expedicionária, na rua São Francisco Xavier, número 409, onde está instalada esta Primeira Auditoria, faço êstes autos presentes ao Sr. Ten. Cel. ADALBERTO BARRETTO, Auditor. Do que, para constar, lavrei êste termo. Eu, *Antônio Gomes*, 2º Ten. escrivão, que o datilografei e subscrevi.



S E N T E N Ç A

Handwritten signature and initials in the top right corner.

VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS, ETC.

Verifica-se que o ex-cabo WILSON MARTINS DA SILVA, do 11º R.I. tendo faltado no dia 28 do mês de fevereiro do corrente ano, ao embarque de sua sub-unidade de Silla para Vidiciatico, (Itália), passou a desertor, consoante o art. 165 do C.P.M., pelo que foi lavrado o respectivo termo, que se encontra a fls. 4. Pela parte de fls. 10, apresentou-se o acusado à sua sub-unidade no dia seguinte, 1º de março, ficando preso à disposição da justiça militar - fls. 11. Os seus assentamentos encontram-se a fls. 12. Consta dos mesmos ter sido preso por 15 dias, em vista de ter lançado granadas de mão fumigenas no interior do acantonamento da Cia.. Em seu interrogatório, declara que não foi considerado desertor, tanto que não ficou preso por esse crime - fls. Devidamente citado, compareceu assistido pelo seu patrono, o Ten. Advogado de Ofício, sendo interrogado, depois de lidas as principais peças do processo.

O M. P. limitou-se a pedir justiça, uma vez que, por força da lei, não teve vista do processo.

O Ten. Advogado de Ofício argumentou não se ter integrado o crime de deserção previsto no art. 165, atribuído ao seu constituinte, visto que não tinha ele conhecimento do embarque ou deslocamento de sua sub-unidade. Além disso se apresentou no dia seguinte, no novo acantonamento.

ISTO POSTO: e

CONSIDERANDO estar perfeitamente justificado por que perdeu o acusado o embarque de sua sub-unidade -- do acantonamento de Silla para o de Vidiciatico -- não só pelas declarações que faz em seu interrogatório, mas ainda pelo fato de se ter apresentado no dia seguinte no novo acantonamento, revelando, assim, não ter tido a intenção de subtrair-se aos serviços e incomodos dos embarques ou deslocamentos em periodo de guerra, A B S O L V O o soldado WILSON MARTINS DA SILVA do crime de deserção que se lhe a-

Handwritten signature 'Barreto' in the left margin.



tribue neste processo, pelo que se expeça alvará de soltura a seu favor, se por al não estiver preso.

P. I. R. e Comunique-se.

1a. Auditoria da 1a. D.I.E., no Rio de Janeiro, aos vinte dias do mês de novembro de 1945.

Adalberto Barreto
ADALBERTO BARRETO - Ten. Cel. Auditor

A/R.

*Ciente, 20-XI-945
O. J. - (P. Lino da Costa)
Prom.*





ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

[Handwritten signature]

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro e na sede do Quartel General da Primeira Divisão de Infantaria Expedicionária, na rua São Francisco Xavier, numero 409, onde está instalada esta Primeira Auditoria, presentes os Senhores Tenente Coronel ADALBERTO BARRETTO, Auditor, Capitão ORLANDO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA, Promotor, comigo, escrevô, abaixo assinado, em pública audiência que foi declarada aberta às treze horas e trinta e quatro minutos para o processo e julgamento do acusado neste feito, - foi apregoado o nome do referido acusado soldado WILSON MARTINS DA SILVA que compareceu acompanhado do 2º Tenente RAUL DA ROCHA MARTINS Advogado de Ofício desta Auditoria. A seguir, declarou o Sr. Ten. Cel. Auditor que se ia passar a fazer o processo e julgamento do acusado presente, determinando, logo após, fosse procedida a leitura das principais peças destes autos, o que foi feito por mim, escrevô. Findo êsse ato, passou o mesmo Sr. Ten. Cel. Auditor a proceder o interrogatorio do acusado e, findo o qual, deu a palavra ao Capitão Promotor que declarou não ter conhecimento do processo, motivo porque limitava-se a pedir justiça para o acusado. Dada, a seguir, a palavra ao Ten. Advogado de Ofício, fez êle a defesa de seu constituinte, para quem pleiteou, no final, a respectiva absolvição sob o fundamento de não se ter integralizado o crime que lhe é atribuido, uma vez que não tinha êle conhecimento do deslocamento da sub-unidade, além de que se apresentou voluntariamente no dia seguinte. Findos os debates, declarou o Sr. Ten. Cel. Auditor que a audiência ficava suspensa por quinze minutos, afim de ser prolatada a respectiva sentença. Reaberta a audiência pública, após êsse espaço de tempo, pelo mesmo Sr. Ten. Cel. Auditor foi proclamada a respeitavel sentença retro, em presença das partes que ficaram ciente e pela qual foi o réu soldado WILSON MARTINS DA SILVA, pertencente ao 11º Regimento de Infantaria, absolvido da acusação que lhe foi intentada neste processo. E, por nada mais haver a tratar-se, foi a audiência encerrada às quator



26
ze horas e dez minutos. Do que, para constar, lavrei esta ata. Eu, Ay B. M. M., 2º Ten. escrivão, que a datilografei e subscrevi.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi dado integral cumprimento a última parte da respeitável sentença retro, intimando-se às partes, às dezessete horas, de todo o conteúdo da mesma. CERTIFICO, mais, que em ofícios números 526 e 532 comunicou-se ao Exmo Sr. General Comandante desta 1ª. D.I.E. e Sr. Comandante do 11º Regimento de Infantaria a absolvição do acusado neste processo e se expediu o competente alvará de soltura em favor do referido acusado, o qual acompanhou o citado ofício 526 dirigido ao Exmo Sr. General Comandante desta D.I.E.. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1945. Eu, Ay B. M. M., 2º Ten. escrivão, que a datilografei e subscrevi.

C E R T I D Ã O

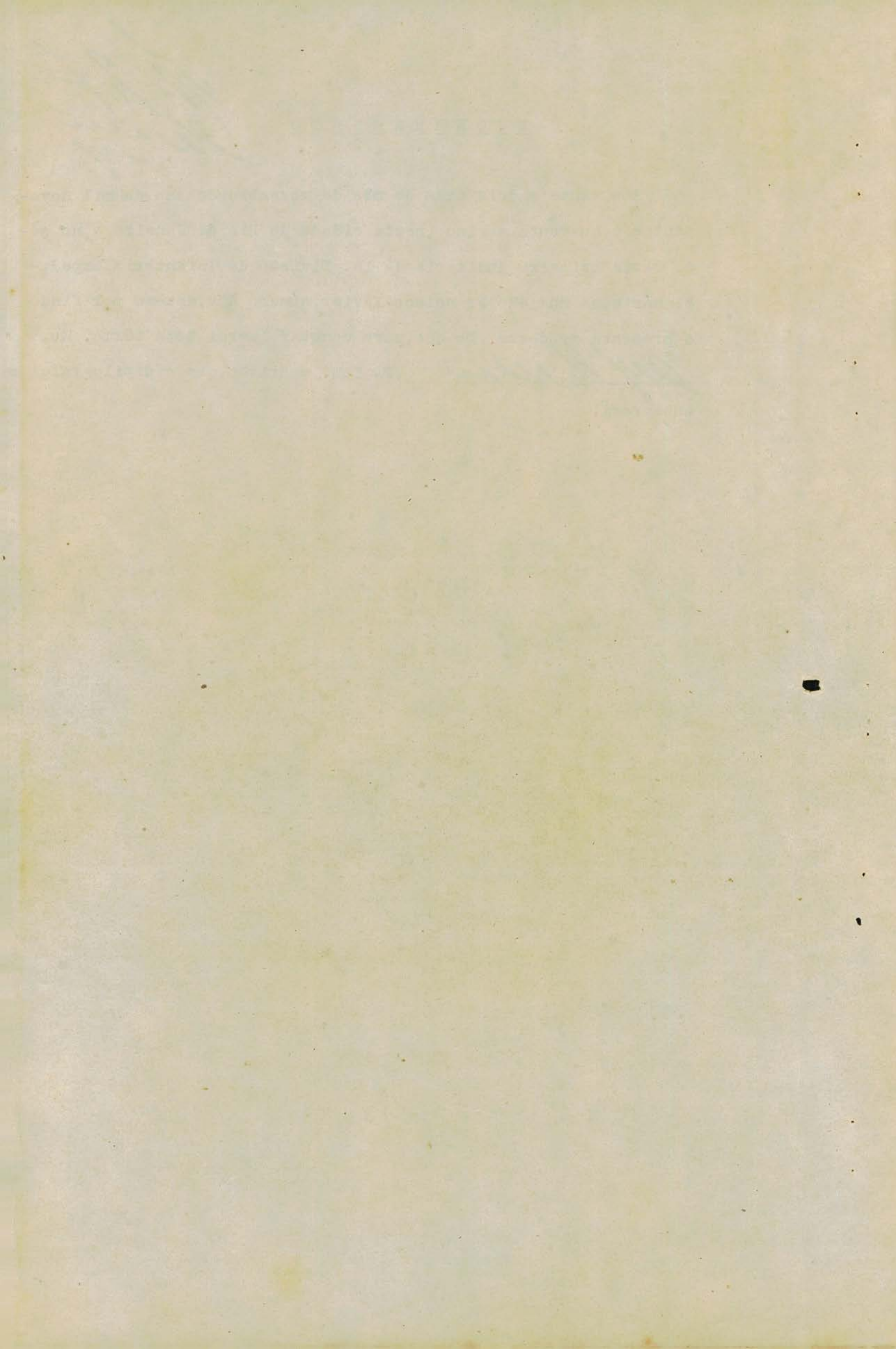
CERTIFICO que tendo se exgotado ontem, às dezessete horas, o prazo da lei, transitou em julgado a respeitável sentença retro, sem que da mesma fosse interposto recurso algum. CERTIFICO, mais, que em ofício número 529 foi feita a devida comunicação ao Exmo Sr. General Comandante desta 1ª. D.I.E. e deu-se baixa do nome do acusado do rol dos culpados. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. Eu, Ay B. M. M., 2º Ten. escrivão, que a datilografei e subscrevi.



E N C E R R A M E N T O

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro e na sede desta Primeira Auditoria da 1ª. Divisão de Infantaria Expedicionária, na rua São Francisco Xavier, número 409, deu-se por findo o presente processo. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, *Antônio Pereira*, 2º Ten. escrivão, que o datilografei e subscrevi.



GK-1 Via-90006008920947

